



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de peças de decoração natalina, incluindo elementos temáticos e estruturais em diversos formatos, além de serviços de montagem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem das peças iluminadas e materiais luminosos que compõem o projeto de decoração natalina, destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Cordeirópolis/SP durante o período natalino de 2025, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

#### 1.1. Classificação do bem ou serviço

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um serviço **comum de fornecimento não contínuo**, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa viabilizar a locação de peças decorativas natalinas para ornamentação dos espaços públicos do Município de Cordeirópolis, compondo o cenário do Projeto Natal Iluminado 2025, evento de reconhecida relevância cultural, turística e social para a comunidade local.

Além disso, a contratação abrange a prestação de serviços de montagem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem das peças iluminadas e materiais luminosos que fazem parte do projeto, conforme o projeto técnico descritivo elaborado pela Prefeitura Municipal.

As festividades natalinas representam um dos períodos mais significativos do calendário municipal, atraindo moradores e visitantes, estimulando o comércio local e fortalecendo os laços de convivência e confraternização entre os municípios. Nesse contexto, a decoração natalina desempenha papel fundamental na criação de uma atmosfera acolhedora e festiva, valorizando os espaços públicos e reforçando a identidade cultural da cidade.

A locação das peças decorativas possibilita a constante renovação estética das ambientações, ao mesmo tempo em que garante o uso eficiente dos recursos públicos, evitando custos permanentes com aquisição, armazenamento e manutenção de materiais. Esse modelo de contratação proporciona flexibilidade na composição dos cenários, permitindo ajustes conforme as necessidades e as dimensões de cada edição do evento.

A contratação se faz necessária devido à ausência, na Administração Municipal, de acervo próprio de decoração natalina que atenda ao padrão técnico e à magnitude exigidos pelo projeto. Além disso, assegura a entrega, montagem e retirada das peças dentro dos prazos estabelecidos para o período das celebrações.

A execução dos serviços também é crucial para garantir a implementação adequada do projeto, assegurando segurança, eficiência técnica e fidelidade estética à concepção original, especialmente para o complexo histórico e turístico do município.

Portanto, a presente contratação é plenamente justificada, sendo essencial para a realização do Projeto Natal Iluminado 2025, proporcionando à população uma experiência visual e cultural de alta qualidade, em sintonia com a tradição e a importância das festividades de fim de ano em Cordeirópolis.

Reiteramos ainda que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não será obrigatório nesta aquisição pois, conforme Decreto Municipal nº 6.811/2024, artigo 21, inciso I, “b”, não é uma demanda inédita nos últimos 03 (três) anos, visto que houve prestação desses serviços (vide Dispensas de Licitação nº S0772/2023, S01082/2023, S0388/2025 e S0429/2025).

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas as especificações mínimas do objeto, unidade de medida e respectivas quantidades:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE.	UNID
01	<b>LOCAÇÃO DE PEÇAS DE DECORAÇÃO NATALINA</b> • 02 unidades - Estrela 3D	01	SERVIÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Medidas aproximadas: 1,20 x 0,20 x 1,20 m;</li><li>○ Estrutura em metalon soldado;</li><li>○ Revestimento com cordões de LED e contorno em mangueira de LED;</li><li>○ Pintura eletrostática;</li><li>○ Fixação com base metálica.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>● <b>01 unidade - Estrela 2D de 4 pontas com gorro no topo</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Medidas aproximadas: 4,90 x 0,03 x 2,74 m;</li><li>○ Estrutura metálica em perfil tubular;</li><li>○ Revestida com cordões de LED de efeito aleatório;</li><li>○ Contornada com mangueira de LED;</li><li>○ Pintura eletrostática</li></ul></li><li>● <b>01 unidade - Estrela de 5 pontas</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Medidas aproximadas: 0,50 x 0,50 m;</li><li>○ Contornadas com mangueiras de LED;</li><li>○ Estrutura metálica com acabamento pintado.</li></ul></li><li>● <b>05 unidades - Estrela de 5 pontas (preenchidas)</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Medidas aproximadas: 0,50 x 0,50 m;</li><li>○ Contorno em mangueira de LED;</li><li>○ Preenchimento com cordões de LED alternados.</li></ul></li><li>● <b>06 unidades – Estrela de 8 pontas</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Medidas aproximadas: 0,80 x 0,80 m;</li><li>○ Contorno em mangueira de LED;</li><li>○ Estrutura metálica pintada.</li></ul></li><li>● <b>01 unidade - Locomotiva 3D com vagão fotográfico</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Medidas Aproximadas (Locomotiva): 2,70 x 1,20 x 2,15 m;</li><li>○ Medidas Aproximadas (Vagão): 1,50 x 1,00 x 0,70 m;</li><li>○ Estrutura em metalon e solda MIG;</li><li>○ Revestimento em cordões de LED e contorno em mangueira;</li><li>○ Preenchimento com telas em PVC colorido para efeito diurno e noturno;</li><li>○ Assento resistente para fotografia;</li><li>○ Pintura eletrostática.</li></ul></li><li>● <b>01 unidade - Túnel Oval com 4 hastas</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Medidas aproximadas: 4,60 x 4,60 x 3,10 m;</li><li>○ Estrutura metálica reforçada;</li><li>○ Revestimento completo com cordões de LED e contorno em mangueira;</li><li>○ Base metálica de sustentação;</li><li>○ Sistema de fixação seguro.</li></ul></li><li>● <b>04 unidades - Painel de Estrelas com Arabescos</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Medidas aproximadas: 1,00 x 0,03 x 3,00 m</li><li>○ Estrutura metálica tubular;</li><li>○ Preenchimento com cordões de LED e contorno em mangueira.</li></ul></li></ul>		
--	---	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

	<ul style="list-style-type: none"><li><b>02 unidades - Meia Bola de Natal 2D</b><ul style="list-style-type: none"><li>Medidas aproximadas: 0,90 x 0,15 x 1,20 m;</li><li>Revestidas com cordões de LED e contorno em mangueira de LED.</li></ul></li><li><b>02 unidades - Caixa de Presente Slim</b><ul style="list-style-type: none"><li>Medidas aproximadas: 0,95 x 0,15 x 1,20 m;</li><li>Estrutura metálica;</li><li>Preenchimento com cordões de LED e contorno em mangueira.</li></ul></li><li><b>04 unidades - Cometa com estrela de 5 pontas dupla</b><ul style="list-style-type: none"><li>Corpo preenchido com cordões de LED;</li><li>Contorno em mangueira de LED.</li></ul></li><li><b>01 unidade - Árvore Túnel com Estrela</b><ul style="list-style-type: none"><li>Medidas aproximadas: 3,40 x 0,25 x 4,00 m;</li><li>Estrutura em metalon;</li><li>Revestida com cordões de LED e contorno em mangueira;</li><li>Pintura eletrostática;</li><li>Estrela no topo iluminada, com medidas aproximadas de 0,50 x 0,15 x 0,50 m</li></ul></li></ul>		
02	<p><b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA</b> Contratação de empresa especializada em montagem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem de peças iluminadas e materiais luminosos do projeto de decoração natalina. O serviço a ser executado deverá compreender todas as etapas de montagem estrutural, instalação elétrica, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, bem como a desmontagem completa e segura ao término das festividades. O prazo para execução da montagem será de 5 (cinco) dias consecutivos, de modo a atender ao cronograma do evento e permitir o pleno funcionamento da decoração no início do período natalino. O prazo para desmontagem será de 10 (dez) dias consecutivos após o encerramento após o evento.</p>	01	SERVIÇO

## 3.2. Subcontratação

**3.2.1.** A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor da ata, devendo a subcontratada:

**3.2.1.1.** Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;

**3.2.1.2.** Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

**3.2.2.** A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Detentora da Ata pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

## 3.3. Garantia Contratual

**3.3.1.** Não se aplica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## 4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. Considerando que se trata de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 95, I da Lei 14.133/2021 não será celebrado Termo de Contrato, sendo que o mesmo deverá ser substituído por Nota de Empenho.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Prazo para Prestação de Serviços:

#### 5.1.1. Quanto ao ITEM 01:

5.1.1.1. O prazo máximo para entrega das peças locadas será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;

5.1.1.2. As peças locadas permanecerão instaladas e em exposição pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da aprovação da entrega final pela Contratante;

#### 5.1.2. Quanto ao ITEM 02:

5.1.2.1. O prazo para execução da montagem será de 5 (cinco) dias consecutivos, de modo a atender ao cronograma do evento e permitir o pleno funcionamento da decoração no início do período natalino.

### 5.2. Do Local e Horário da Prestação de Serviços

5.2.1. As peças e respectivas instalações deverão ser entregues e procedidas nos locais, data e hora indicados na Ordem de Fornecimento.

5.3. A **Contratada** será responsável por fornecer, em regime de locação, transporte, entrega e manutenção e posterior retirada das peças decorativas natalinas, garantindo a integridade, segurança e qualidade estética de todos os itens durante o período de exposição;

5.4. O cronograma de execução deverá contemplar as seguintes etapas:

5.4.1. Entrega das peças locadas nos locais indicados pela Contratante, devidamente embaladas e em perfeitas condições de uso em até 7 (sete) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento;

5.4.2. Verificação e conferência dos itens pela equipe técnica da Secretaria, podendo ser solicitadas substituições ou adequações de peças que apresentem divergências ou danos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos para substituição ou correção;

5.4.3. Confirmação da instalação e início da exposição pública das peças decorativas, por período de 30 (trinta) dias corridos;

5.4.4. Caso a Contratante solicite ajustes ou trocas adicionais durante o período de exposição, a Contratada deverá atender à solicitação em até 48 (quarenta e oito) horas;

5.4.5. A Contratada deverá retirar integralmente as peças locadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, deixando o local limpo e em perfeitas condições.

5.5. A execução compreenderá:

5.5.1. Fornecimento das peças decorativas especificadas, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

5.5.2. Transporte e entrega das peças no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, com embalagem e acondicionamento adequados;

5.5.3. Manutenção preventiva e corretiva das peças durante o período de exposição de 30 (trinta) dias, assegurando pleno funcionamento e aspecto visual adequado;

5.5.4. Retirada e transporte das peças locadas ao término do evento, no prazo máximo estabelecido neste Termo.

5.6. Quanto ao ITEM 02:

5.6.1. O serviço a ser executado deverá compreender todas as etapas de montagem estrutural, instalação elétrica, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, bem como a desmontagem completa e segura ao término das festividades;

5.6.2. Para garantir a segurança e a qualidade das operações, a empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica mínima de 6 (seis) profissionais, sendo 1 (um) eletricista qualificado, 1 (um) ajudante de eletricista e demais integrantes destinados às atividades de montagem, fixação e apoio operacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- 5.6.3. A equipe deverá atuar sob a supervisão direta de um coordenador de montagem, responsável pelo posicionamento, alinhamento e direcionamento das peças de acordo com o projeto técnico;
- 5.6.4. Todos os profissionais deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas, em conformidade com as normas de segurança vigentes e com a legislação trabalhista aplicável;
- 5.6.5. A execução do serviço requer ainda o uso de materiais, ferramentas e equipamentos específicos para instalação elétrica e fixação de estruturas metálicas e decorativas, assegurando que as conexões elétricas, suportes e pontos de ancoragem sejam devidamente dimensionados e isolados, evitando riscos de curto-circuito, sobrecarga ou queda de elementos estruturais;
- 5.6.6. A empresa deverá apresentar responsável técnico com registro ativo no CREA, garantindo que o serviço seja executado sob orientação e responsabilidade profissional habilitada.

## 5.7. Das Obrigações da Contratada

- 5.7.1. Caberá à Contratada:
- 5.7.2. A **CONTRATADA** deverá realizar o transporte dos materiais até o local indicado na Ordem de Serviço, inclusive no que concerne aos procedimentos de carga e descarga dos mesmos;
- 5.7.3. A entrega dos produtos/serviços ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte (Frete), carga e descarga, montagem e desmontagem**;
- 5.7.4. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade;
- 5.7.5. A **CONTRATADA** deverá realizar a montagem/desmontagem e instalação/operação dos equipamentos, oferecendo toda mão de obra técnica necessária, no local indicado na Ordem de Serviço, deixando o equipamento pronto para o uso, bem como para utilização correta dos mesmos durante os eventos;
- 5.7.6. A **CONTRATADA** deverá realizar manutenções nos materiais, fornecendo os suprimentos necessários para a correta utilização do equipamento;
- 5.7.7. A prestação do serviço fornecido deverá ter Indicação de Responsável técnico, entrega da **A.R.T** (Atestado de Responsabilidade Técnica), antes da montagem dos equipamentos e para cada montagem;
- 5.7.8. A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, especialmente as NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 13570 (Iluminação Decorativa e Temporária), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura);
- 5.7.9. A **CONTRATADA** deverá garantir a presença de responsável técnico legalmente habilitado (Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica) durante as atividades que envolvam instalações elétricas ou estruturas metálicas;
- 5.7.10. A **CONTRATADA** deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados, conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, visando à saúde e a segurança dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, sendo a **CONTRATADA**, a total responsável por qualquer situação que envolva seus profissionais e assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos existentes quando evidencias a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;
- 5.7.11. A **CONTRATADA** deverá dispor de veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento;
- 5.7.12. A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o sistema de aterramento das estruturas metálicas pertencentes ao serviço prestado sem nenhum ônus a **CONTRATANTE**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- 5.7.13. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de segurança estrutural e elétrica das peças iluminadas durante todo o período de exposição, devendo adotar medidas preventivas contra sobrecarga, curto-circuito ou risco de incêndio;
- 5.7.14. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda mão de obra técnica necessária para montagem edesmontagem dos equipamentos, bem como para utilização correta dos mesmos durante os eventos;
- 5.7.15. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
- 5.7.16. Sobre as instalações dos equipamentos, o prazo da execução do serviço será de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**;
- 5.7.17. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** tudo quanto concorrerem à perfeita execução dos serviços tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação; transportes de materiais; alimentação; fornecimento de mão-de-obra especializada; recolhimento de impostos e contribuições; encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução do serviço, substituição de toda e qualquer peça, item ou equipamento que garanta a plenitude de funcionamento da ornamentação;
- 5.7.18. Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;
- 5.7.19. É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do contrato decorrente deste serviço sem a prévia anuência da Contratante;
- 5.7.20. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação do certame.
- 5.7.21. Quanto a substituição de equipamentos que apresentarem defeitos ou que não estiverem em conformidade com as especificações do **Termo de Referência**, a **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente tais equipamentos;
- 5.7.22. Os equipamentos locados deverão possuir seguro total, sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 5.7.23. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por despesas em caso de roubos, furtos e danos (sinistros em geral);
- 5.7.24. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Termo;
- 5.7.25. O prazo para desmontagem dos equipamentos será de 10 (dez) dias consecutivos após o encerramento após o evento.;
- 5.7.26. A **CONTRATADA** deverá desempenhar suas funções com eficiência e profissionalismo, qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

## 5.8. Obrigações da Contratante:

- 5.8.1. Caberá à Contratante:
- 5.8.1.1. Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- 5.8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;
- 5.8.1.3. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;
- 5.8.1.5. Facilitar o acesso da equipe da **CONTRATADA** aos locais de instalação das peças;
- 5.8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para o fiel cumprimento do objeto contratado; e
- 5.8.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato.
- 5.8.1.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** A gestão do contrato será exercida pelo Secretário de Cultura, Turismo e Eventos, Alex Vinicios Olivato, a quem compete designar o fiscal por ocasião da formalização do contrato que será responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

**6.2.** Ao fiscal compete as atividades relacionadas no art. 13 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

**6.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o gestor do contrato dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado;

**6.4.** Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total do contrato, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, desde que efetivamente este comprovado que o dano foi, de fato e de direito, causado/provocado pela CONTRATADA, do contrário, esta não poderá vir a ser responsabilizada por atos ilícitos cometidos por terceiros e, tampouco, por motivos de casos fortuito e/ou de força maior, nos termos do que lhe protege artigo 393 do Código Civil, garantida a ampla defesa e o contraditório;

**6.5.** A gestão/fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil;

**6.6.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta da CONTRATADA;

**6.7.** A prestação dos serviços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**6.8.** As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta;

**6.9.** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**6.10.** A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá Sra. Valdirene Aparecida Ragasso a quem compete as atividades mencionadas no art. 13 do Decreto nº 6.811/2024 sendo que a gestão caberá ao ocupante da pasta da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, na pessoa do sr. Alex Vinicios Olivato, nos termos do art. 16 do mesmo regulamento;

**6.11.** O objeto entregue pela Contratada será recebido:

**6.11.1.** Provisoriamente: pelo fiscal conforme estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;

**6.11.2.** Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

**6.12.** Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.13.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

## **7. MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1.** Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) protocolada(s) através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1.** A prestação de serviço será realizada através de dispensa de licitação, conforme artigo 75, II da LF nº 14.133/2021, ao qual o critério de julgamento será menor preço;
- 8.2.** Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. A título de habilitação técnica será exigido do licitante:
- 8.3.** Indicar o responsável técnico operacional com registro ativo no CREA, que deverá ser apresentada por ocasião da formalização da contratação.

### **8.4. Amostra ou prova de conceito**

- 8.4.1.** Não se aplica.

### **8.5. Participação de consórcio**

- 8.5.1.** Não será permitida a participação de Consórcio de qualquer natureza, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas nesse Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se por manter a vedação da participação de empresas em consócio.

### **8.6. Garantia de proposta**

- 8.6.1.** Não será exigida garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021.

### **8.7. Condições para assinatura do contrato**

- 8.7.1.** Indicar o responsável técnico operacional com registro ativo no CREA.

## **9. ESTIMATIVA DO PREÇO**

- 9.1.** O valor estimado para prestação de serviço tem como base a pesquisa direta de preços solicitada mediante e-mail com, ao mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1.** Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.
- 10.2.** As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;
- 10.3.** Para suportar a presente contratação, deverá ser onerada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
337	12.01.00	3.3.90.39.00	18 541 1444	2044	01	1100000

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As especificações técnicas contidas no presente termo de referência não conduzem a determinada marca ou fornecedor.

**ALEX VINICIOS OLIVATO**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos